



## PROJETO DE LEI nº 019/2017

Origem: Poder Executivo

**Inclui META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e na Lei Orçamentária Anual de 2017; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais) e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 (Lei Municipal nº 1.441, de 23/08/2016) e na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei Municipal nº 1.456, de 29/11/2016), voltado a aquisição de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 (Ônibus Rural Escolar Grande), mediante Transferência Direta de recursos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Programa Caminhos da Escola, observada, para tanto, a Ata de Registro de Preços FNDE nº 14/2016, Edital nº 42/2015.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2017 no montante de **R\$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unid. Orçam.:	07 05 – RECURSOS VINCULADOS		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	0046 – Administração do Sistema Educacional		
Projeto:	<b>1.108 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR</b>		
Meta:	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR		
Objetivo:	Este Projeto tem por objetivo a aquisição de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 (Ônibus Escolar Rural Grande) para servir no transporte escolar do Município, oriundo de Transferência Direta de recursos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Programa Caminhos da Escola 2016, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201600716.		
Elem. Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.1071 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	230.210,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.</b> .....		<b>R\$</b>	<b>230.210,00</b>

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º desta Lei, **repasse**, em igual valor, a ser promovido mediante Transferência Direta pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Programa Caminhos da Escola 2016, Fonte: 1071 - RECURSOS DE CONVÊNIO DA UNIÃO, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201600716.

<b>TOTAL DO REPASSE/TRANSFERÊNCIA A SER PROMOVIDO PELO FNDE.</b> .....	<b>R\$</b>	<b>230.210,00</b>
------------------------------------------------------------------------	------------	-------------------

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês de março de 2017.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 019/2017**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, o Município foi contemplado junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com a Transferência Direta de Recursos voltado a aquisição de um ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 (Ônibus Rural Escolar Grande) para servir no transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino.

Trata-se do Termo de Compromisso PAR nº 201600716, com valor de transferência na ordem de R\$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais), observada, para tanto, a Ata de Registro de Preços FNDE nº 14/2016, Edital nº 42/2015.

E para que possamos emitir a Nota de Empenho e posterior liquidação da despesa, indispensável a inclusão de META/PROJETO no PPA 2014-2017, LDO 2017 e LOA 2017 prevendo tal aquisição. Do contrário, o Município estará impedido de realizá-la e, por consequência, terá seu pleito cancelado junto ao FNDE, prejudicando, assim, a comunidade escolar que depende de serviços de transporte escolar de qualidade, adequado e seguro.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, repasse, em igual valor, a ser promovido pelo FNDE mediante Transferência Direta, Fonte: 1071 - RECURSOS DE CONVÊNIO DA UNIÃO.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Projeto no PPA 2014-2017, LDO 2017 e LOA 2017, e, por consequência, concluirmos a aquisição do referido veículo escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês de março de 2017.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal